

**Município: Vila Valério****Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários**

## 1. DA NOTIFICADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

## 2. DA NOTIFICANTE

### AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

## 3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização nos arquivos do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários da Cesan do município de Vila Valério, referente ao período de janeiro de 2013 a maio de 2018. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/005/2019, em anexo, e requerem ações urgentes e imediatas.

## 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 84434520.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da Defesa Prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

Ademais, o não cumprimento das Determinações especificadas no item 8 ensejará a aplicação de multa diária conforme Artigo 10º da Resolução ARSP 018/2018.

## 5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

<b>Nome:</b> Lorenza Uliana Zandonadi	<b>Matrícula:</b> 3538850
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b> Vitória-ES
	<b>Hora:</b>

## 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Vila Valério**

**Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	Foram realizadas 1450 leituras nos hidrômetros dos usuários com intervalos inferiores a 26 dias entre dois faturamentos subsequentes, no período de 04/2013 a 05/2015, nas faturas de referência 201411 e 201412.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. VIII
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Realizar leituras, faturamentos e/ou outras cobranças de serviços em desconformidade com o que dispõe o regramento vigente.		
<b>PENALIDADE C1:</b>	MULTA DE R\$ 35,62	A	R\$ 55,97
<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	A leitura do hidrômetro do usuário de matrícula 247497 foi realizada com intervalo de 25 dias entre as faturas de referência 201511 e 201512.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. VIII
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Realizar leituras, faturamentos e/ou outras cobranças de serviços em desconformidade com o que dispõe o regramento vigente.		
<b>PENALIDADE C2:</b>	MULTA DE R\$ 35,62	A	R\$ 55,97
<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	Foram realizadas 27 leituras em hidrômetros de usuários com intervalos superiores a 34 dias, entre faturas subsequentes, no período de 04/2013 a 05/2018.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. VIII
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Realizar leituras, faturamentos e/ou outras cobranças de serviços em desconformidade com o que dispõe o regramento vigente.		
<b>PENALIDADE C3:</b>	MULTA DE R\$ 35,62	A	R\$ 55,97
<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	Foram realizados 7 pedidos de religação de ramal e 02 pedidos de religação/reestabelecimento de cavalete fora do prazo, no período de 04/2013 a 05/2018.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 1	Artigo 12	Inc. V
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Deixar de efetuar a religação e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigente.		
<b>PENALIDADE C4:</b>	MULTA DE R\$ 0,10	A	R\$ 18,32

Município: Vila Valério

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	Encontram-se em operação 401 hidrômetros instalados com mais de 8 anos de uso, segundo informações da Cesan.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C5:</b>	MULTA DE	R\$ 35,62	A R\$ 55,97

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinação D1, D2 e D3:** A Cesan deve realizar leituras, faturamentos e/ou outras cobranças de serviços em conformidade com o que dispõe o regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** 2 dias úteis.

**Determinação D4:** A Cesan deve efetuar a religação e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigente.

**Prazo para atendimento:** 2 dias úteis.

**Determinação D5:** A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 120 dias.

**Município: Vila Valério**

**Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários**

## 9. DO REGISTRO FOTOGRÁFICO

Vide Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/005/2019, anexo.

**Município:** Vila Valério**Objeto:** Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários**1. DA NOTIFICADA**

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

**2. DA NOTIFICANTE****AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO**

**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

**3. DOS FATOS**

Foi realizada ação de fiscalização nos arquivos do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários da Cesan do município de Vila Valério, referente ao período de janeiro de 2013 a maio de 2018. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/005/2019, em anexo, e requerem ações urgentes e imediatas.

**4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA**

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 84434520. Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da Defesa Prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN. Ademais, o não cumprimento das Determinações especificadas no item 8 ensejará a aplicação de multa diária conforme Artigo 10º da Resolução ARSP 018/2018.

**5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL**

<b>Nome:</b> Lorenza Uliana Zandonadi	<b>Matrícula:</b> 3538850
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b> Vitória-ES
	<b>Hora:</b>

**6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO**

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

Município: Vila Valério

**Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários**

## 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	Foram realizadas 1450 leituras nos hidrômetros dos usuários com intervalos inferiores a 26 dias entre dois faturamentos subsequentes, no período de 04/2013 a 05/2015, nas faturas de referência 201411 e 201412.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. VIII
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Realizar leituras, faturamentos e/ou outras cobranças de serviços em desconformidade com o que dispõe o regramento vigente.		
<b>PENALIDADE C1</b>	MULTA DE	R\$ 35,62	A R\$ 55,97

<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	A leitura do hidrômetro do usuário de matrícula 247497 foi realizada com intervalo de 25 dias entre as faturas de referência 201511 e 201512.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. VIII
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Realizar leituras, faturamentos e/ou outras cobranças de serviços em desconformidade com o que dispõe o regramento vigente.		
<b>PENALIDADE C2:</b>	MULTA DE	R\$ 35,62	A R\$ 55,97

<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	Foram realizadas 27 leituras em hidrômetros de usuários com intervalos superiores a 34 dias, entre faturas subsequentes, no período de 04/2013 a 05/2018.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. VIII
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Realizar leituras, faturamentos e/ou outras cobranças de serviços em desconformidade com o que dispõe o regramento vigente.		
<b>PENALIDADE C3:</b>	MULTA DE	R\$ 35,62	A R\$ 55,97

<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	Foram realizados 7 pedidos de religação de ramal e 02 pedidos de religação/reestabelecimento de cavalete fora do prazo, no período de 04/2013 a 05/2018.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 1	Artigo 12	Inc. V
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Deixar de efetuar a religação e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigente.		
<b>PENALIDADE C4:</b>	MULTA DE	R\$ 0,10	A R\$ 18,32

Município: Vila Valério

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários

## 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	Encontram-se em operação 401 hidrômetros instalados com mais de 8 anos de uso, segundo informações da Cesan.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C5:</b>	MULTA DE R\$ 35,62	A	R\$ 55,97

## 8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinação D1, D2 e D3: A Cesan deve realizar leituras, faturamentos e/ou outras cobranças de serviços em conformidade com o que dispõe o regramento vigente.

Prazo para atendimento: 2 dias úteis.

Determinação D4: A Cesan deve efetuar a religação e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigente.

Prazo para atendimento: 2 dias úteis.

Determinação D5: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 120 dias.

**Município: Vila Valério**

**Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários**

### 9. DO REGISTRO FOTOGRÁFICO

Vide Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/005/2019, anexo.